



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Av. Santa Luzia, s/n, Parque das Nações

LEI MUNICIPAL Nº 351, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Açailândia-MA, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Açailândia - Estado do Maranhão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam criados os cargos constantes do Anexo, parte integrante desta Lei, para fins de realização de Concurso Público no âmbito do Município de Açailândia-MA.

Art. 2º Ficam criados 11 (onze) cargos de Técnico em Enfermagem para preenchimento com prioridade aos aprovados no Concurso público vigente, obedecida a ordem de classificação.

Art. 3º As remunerações seguirão as disposições estabelecidas nas correspondentes Leis Municipais que dispõem sobre Plano de Carreira, Cargos e Remuneração.

Art. 4º As despesas resultantes desta lei correrão à conta das dotações consignadas em orçamento próprio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dez (2010).


ILDEMAR GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Declaro que o presente ato foi
afixado no local de costume para
os efeitos de publicação
Açailândia-MA 22/12/2010




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Av. Santa Luzia, s/n, Parque das Nações

ANEXO – QUADRO DE CARGOS

CARGO	NÍVEL	TOTAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SUPERIOR	31
PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO	SUPERIOR	54
SUPERVISOR ESCOLAR	SUPERIOR	01
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	SUPERIOR	08
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	SUPERIOR	05
PROFESSOR DE CIENCIAS	SUPERIOR	11
PROFESSOR DE HISTORIA	SUPERIOR	02
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	SUPERIOR	13
PROFESSOR DE INGLES	SUPERIOR	07
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	SUPERIOR	14
PROFESSOR DE ARTES	SUPERIOR	05
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO	SUPERIOR	04
SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR	MÉDIO	07
TOTAL GERAL		162